



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Zequinha Marinho

EMENDA Nº
(ao PLP 210/2024)

Acrescentem-se §§ 1º e 2º ao art. 2º do Projeto, com a seguinte redação:

“Art. 2º
.....

§ 1º A partir de 2031, os recursos desvinculados serão gradualmente devolvidos aos respectivos fundos, garantindo sua capacidade de financiamento e a continuidade dos serviços essenciais.

§ 2º O Ministério da Fazenda regulamentará as condições para implementar e operacionalizar a devolução dos recursos, assegurando transparência e estabilidade fiscal.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa garantir a continuidade dos serviços prestados pelos fundos públicos e a estabilidade fiscal do País. O superávit dos fundos, utilizado como reserva, desempenha papel fundamental na execução orçamentária, especialmente em cenários de frustração de receitas, como foi o caso da pandemia de COVID-19. Nesse contexto, os superávits garantiram a continuidade dos serviços essenciais sem comprometer a execução fiscal, demonstrando sua importância como um instrumento de mitigação de crises fiscais.

A proposta de gradual devolução dos recursos aos fundos, a partir de 2031, busca assegurar que, após a desvinculação, os fundos sejam reabastecidos de forma planejada e sustentável, preservando suas finalidades e objetivos. A medida objetiva equilibrar as necessidades fiscais imediatas com a manutenção da



capacidade dos fundos de cumprir com suas funções, evitando a interrupção de atividades vitais para a sociedade.

Além disso, a regulamentação pelo Ministério da Fazenda garantirá o acompanhamento e a transparência necessários para que a devolução dos recursos aos fundos seja feita de forma eficiente, respeitando os limites fiscais e assegurando o cumprimento das metas de estabilidade econômica. Tal medida não só contribuirá para a solvência fiscal do País, mas também promoverá um ambiente de previsibilidade e confiança, tanto para a administração pública quanto para a sociedade, permitindo um planejamento orçamentário mais eficaz e sem surpresas negativas.

Sala das sessões, 19 de dezembro de 2024.

Senador Zequinha Marinho
(PODEMOS - PA)



Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1255565722>